

**CONTRATO Nº 16 /2013**

Processo n.º 04600.003278/2012-72

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

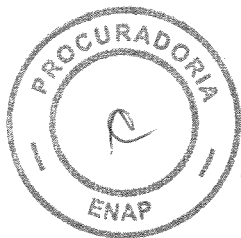
**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado**, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil da Presidência da República, de 04 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2012, CPF nº 665.388.076-15, Carteira de Identidade nº M2870233-SSP/MG, com competência subdelegada pela Portaria ENAP nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no DOU de 29 de agosto de 2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21 de março de 2012, publicada no DOU em 23 de março 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.573.081/0001-07, sediada no SCRN 716, bloco B, Lj. 42, Edifício Thiago, em Brasília/DF, Cep: 70770-620, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Oliveira de Araújo**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1605934, e CPF nº 702.085.491-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.003278/2012-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento de 20 microcomputadores pessoais, conforme o item 3 da licitação, a garantia e a assistência técnica com reposição de peças.
- 1.2. Vincula a este Contrato o Edital do Pregão identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 40 (quarenta) meses, composto da seguinte forma:
  - 2.1.1. A garantia de funcionamento *on site* pelo fabricante durante 36 (trinta e seis) meses para os microcomputadores pessoais (notebooks).



- 2.1.1.1. O período de garantia passará a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela ENAP, conforme item 5 do Anexo I do Edital.
- 2.1.2. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- 2.1.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, uma única vez, e não exime a empresa fornecedora das sanções administrativas estabelecidas.
- 2.1.3. Os prazos de aceitação do objeto, que se dará com a verificação da conformidade dos equipamentos de acordo com os seguintes eventos:
- 2.1.3.1. Recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias contados da data de entrega dos equipamentos no almoxarifado;
- 2.1.3.2. Recebimento definitivo, em até 60 (sessenta) dias contados da data imediatamente após a emissão do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total desta aquisição é de R\$ 51.700,00(cinquenta e um mil e setecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os recursos estão consignados no Orçamento da ENAP, cuja classificação funcional-programática consta da nota de empenho nº 2013NE800471 de 13 de maio de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

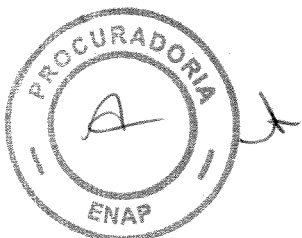
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. Não haverá reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. A contratada deverá apresentar no prazo de até 10 dias depois da assinatura do Contrato a garantia no valor de R\$ 1.551,00 (mil quinhentos e cinquenta e um reais), correspondente a 3% do valor total contratado, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
  - 10.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
  - 10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

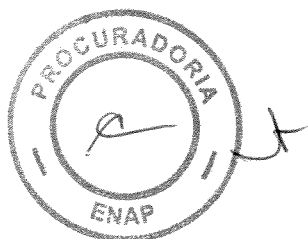


- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DAS SANÇÕES**

- 11.1. A assistência técnica deverá ser executada de acordo com as regras descritas na tabela abaixo:

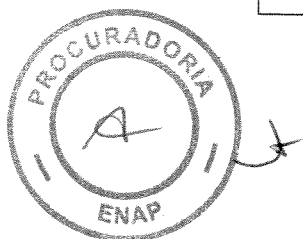
<b>Garantia de 1º Nível - Sem substituição de peças, componentes e equipamentos</b>	<b>Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos</b>
<p>Após o registro de incidente na central de atendimento telefônico da contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) e concluir os chamados no prazo de 16h úteis.</p> <p>Caso o incidente detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da contratada deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos na Garantia de 2º Nível.</p>	<p>A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido o prazo de 24h úteis ao atendimento corrente.</p> <p>As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.</p> <p>As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas e não reconcondicionadas), e homologadas pelo Fabricante.</p> <p>O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.</p> <p>No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela contratada ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por</p>



	um novo. O disco rígido deste equipamento deverá permanecer com a contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
--	--

11.2. O nível de serviço mínimo para a prestação da garantia observará o disposto na tabela a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas
% ≤ 5%	Tempo de atraso ≤ 12h	Aceito
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Advertência
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
5% < % ≤ 10%	Tempo de atraso ≤ 12h	Advertência
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
10% < % ≤ 20%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
20% < % ≤ 30%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 8% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo
	Tempo de atraso > 40h	Sanções administrativas
% > 30%		Sanções administrativas

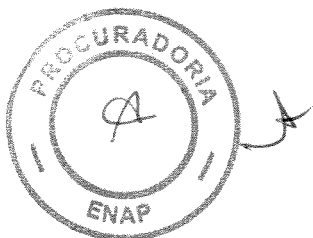


- 11.3. O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao nível de serviço mínimo, será executado através do desconto da garantia fiduciária. Caso o saldo da garantia seja insuficiente, o ressarcimento deverá ser executado mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento da União – GRU e pago até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do nível de serviço mínimo.
- 11.4. A contratada deverá repor a garantia fiduciária sempre que o saldo desta sofrer redução.
- 11.5. É garantido à contratada o direito a ampla defesa frente aos resultados da apuração do nível de serviço mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias.
- 11.6. As justificativas aceitas pelo gestor do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do nível de serviço mínimo.
- 11.7. Para efeitos de apuração dos níveis de serviço mínimos exigidos, deverá ser utilizado o Relatório de Acompanhamento de nível de serviço mínimo, podendo também ser utilizadas as ordens de serviço.
- 11.8. A contratada deverá encaminhar, mediante solicitação da CONTRATANTE e a qualquer tempo, o Relatório de Acompanhamento de nível de serviço mínimo, contendo informações de todos os chamados abertos pela contratante em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

<b>Garantia de 1º Nível - Sem substituição de peças, componentes e equipamentos</b>	<b>Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos</b>
Data, hora da abertura do chamado; Número de série do equipamento alvo do atendimento; Data e hora da chegada do técnico ao local; Data e hora da resolução do problema; Assinatura do Gestor do Contrato.	Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento; Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento; Assinatura do Gestor do Contrato.

- 11.9. Para o atraso na entrega do relatório serão aplicadas as seguintes medidas corretivas:

<b>Ação</b>	<b>Dias úteis de atraso na entrega</b>	<b>Medidas corretivas</b>
Apresentação do Relatório de Acompanhamento	Atraso <input type="checkbox"/> 05 dias	Advertência
	05 dias < atraso <input type="checkbox"/> 10 dias	Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso



ento de Nível de Serviço Mínimo	10 dias < atraso ≤ 30 dias	Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso. Glosa de 2 % sobre o valor do contrato
	Atraso > 40 dias	Sanções administrativas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.
- 14.2. Para validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Brasília, 6 de maio de 2013.

**CONTRATANTE**



**Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado**  
Diretora de Gestão Interna

**CONTRATADA**



**Sérgio Oliveira de Araújo**  
Sócio Administrador

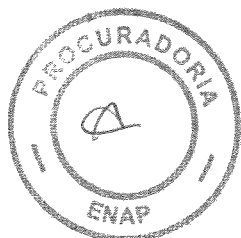
**TESTEMUNHAS:**



Nome: **Rui Pedrosa de Faria Simões**  
CPF/MF nº: 02959086104  
C.I. nº: 2654431



Nome: **Gustavo dos Santos Varela**  
CPF/MF nº: 042.821.051-19  
C.I. nº: 2696197




**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2013 - UASG 114702**

Nº Processo: 04600003278201272. PREGÃO SRP Nº 4/2013 Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ Contratado: 03573081000107 Contratado: CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS-LTDA. Objeto: Fornecimento de 20 microcomputadores pessoais, garantia e assistência técnica com reposição de peças. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 16/05/2013 a 15/09/2016. Valor Total: R\$51.700,00. Data de Assinatura: 16/05/2013.

(SICON - 28/05/2013) 114702-11401-2013NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2013 - UASG 114702**

Nº Processo: 04600003170201361. Objeto: Contratação de docente para a Revisão de Caso A Tragédia da Região Serrana do Rio de Janeiro em 2011. Procurando Respostas, no período de 29 a 31/05/2013, em horário livre e ocorrerá na ENAP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 17/05/2013. MARIZAURA REIS DE SOUZA CAMÕES - Coord. Geral. Ratificação em 28/05/2013. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA CANCADO - Valor Global: R\$ 2.000,00. CPF CONTRATADA : 101.762.501-82 SONIA NAVES DA VID AMORIM.

(SIDECC - 28/05/2013) 114702-11401-2013NE800001

**DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 04600.001299/2011-72. Espécie: Termo Aditivo nº 11/2013. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) e Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (EMBRATEL). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2011, por mais 12 meses, a contar de 21 de maio de 2013. Valor: R\$ 8.643,62. Data da assinatura: 16 de maio de 2013.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA DIRETORIA EXECUTIVA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 90/2012**

Termo público que na licitação em referência, que trata da aquisição de Nivel Digital Automático, tornou-se vencedora a empresa LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL para o item único no valor unitário de R\$ 41.948,00, perfazendo um total de R\$ 125.844,00.

ANTONIO AGRA LOPES NETO  
Pregoeiro

(SIDECC - 28/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

**UNIDADE ESTADUAL NO AMAZONAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 114604**

Número do Contrato: 3/2012. Nº Processo: 03613000190201114. PREGÃO SISPP Nº 3/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE CNPJ Contratado: 15780976000100. Contratado: G R DE SOUSA & CIA LTDA - ME - Objeto: Prorrogação do contrato de serviço de vagas de garagem visando a guarda de parte da frota pertencente ao IBGE no Amazonas. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Decreto 5450/2005. Vigência: 02/05/2013 a 02/05/2014. Valor Total: R\$31.287,48. Data de Assinatura: 02/05/2013.

(SICON - 28/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

**UNIDADE ESTADUAL NO DISTRITO FEDERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2013 - UASG 114629**

Nº Processo: 03653000569201310. DISPENSA Nº 19/2013 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE CNPJ Contratado: 15211445000198. Contratado: COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - CONSTRUIR. Objeto: Contratação de Cooperativa para a prestação de serviço de transformação de coletes do CENSO 2010 em bolsas personalizadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/05/2013 a 04/07/2013. Valor Total: R\$20.350,00. Data de Assinatura: 23/05/2013.

(SICON - 28/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/uaenunciado.html>, pelo código 00032013052900157

**UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 6/2012**

Nº Processo: 03621000179201228. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE CNPJ Contratado: 42194191000110. Contratado: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA - Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis. Fundamento Legal: LEI 8666/1993, Art. 79, inciso II. Data de Rescisão: 15/05/2013.

(SICON - 28/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

**UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2013 - UASG 114625**

Nº Processo: 03643001331201312. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Cremona, 776, em Caxias do Sul / RS, com vistas a sediar agência do IBGE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O IBGE não possui imóvel próprio, nem obtive cessão. Declaração de Dispensa em 22/05/2013. JOSE RENATO BRAGA DE ALMEIDA - Chefe da Ue/rs. Ratificação em 24/05/2013. WALDIR FORTUNATO JUNIOR - Coordenador de Recursos Materiais. Valor Global: R\$ 31.200,00. CNPJ CONTRATADA : 88.655.113/0001-76 IMOBILIAR IA NICHELE LTDA - EPP

(SIDECC - 28/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

**UNIDADE ESTADUAL NO TOCANTINS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2013 - UASG 114639**

Nº Processo: 03617000199201349. Objeto: Serviço de impressão colorida de mapas (plotagem) em tamanhos de A0 a A4. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Preço compatível com o mercado e inferior ao limite legal de dispensa de licitação. Declaração de Dispensa em 27/05/2013. QUEILIMAR MONTEIRO DE FIGUEIREDO - Supervisor Administrativo. Ratificação em 27/05/2013. FRANCISCO SOARES FERREIRA - Chefe de Unidade Estadual do Ibge No Tocantins. Valor Global: R\$ 761,50. CNPJ CONTRATADA : 04.235.533/0001-03 INTEGRESI S COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA - ME

(SIDECC - 28/05/2013) 114629-11301-2013NE800001

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº20/2013 - SEGE/MP. PARTICIPES: o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - SEGE/MP, a Superintendência Estadual de Pernambuco da Fundação Nacional de Saúde - SUEST-PE/FUNASA/MS, órgão sede da Unidade, o Ministério dos Transportes/Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Pernambuco - DNIT/PE, o Centro de Pesquisas AGGEWU Magalhães - CPqAM/FIOCRUZ PE, o Centro Regional de Vigilâncias Sanitárias do Nordeste - CRCN-NE, a Agência Nacional de Vigilâncias Sanitárias, de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegários no Estado de Pernambuco - CVPAF-PE/ANVISA, o Ministério do Trabalho e Emprego através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco - MTE/PE, a Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Pernambuco - IBGE/PE, a Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Pernambuco - IBAMA/PE, a Coordenação Regional Nordeste I da Fundação Nacional do Índio - FUNAI/NE I, o Ministério das Comunicações através do Núcleo de Recursos Humanos em Pernambuco - NRH/MC/PE, a Secretaria Especial de Saúde Indígena de Pernambuco do Ministério da Saúde - SESAI/MS e a 11ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal de Pernambuco - 11ª SRPRF/PE. OBJETO: A execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, pericia oficial e assistência, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009. PROCESSO: 05100.003841/2013-97. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2013. ASSINAM: pela SEGE/MP, Ana Lucia Amorim de Brito, pela Superintendência Estadual de Pernambuco da Fundação Nacional de Saúde, João Henrique Cavalcanti Rangel, pelo Ministério dos Transportes/Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Pernambuco, Euclides Bandeira de Souza Neto, pelo Centro de Pesquisas AGGEWU Magalhães, Eduardo Maia Fresse de Carvalho, pelo Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, Ricardo de Andrade Lima, pela Agência Nacional de Vigilâncias Sanitárias, de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegários no Estado de Pernambuco, Karla Freire Baeta, pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, André Luz Negromonte, pela Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Pernambuco, Nilton Luiz de Nadai, pela Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis em Pernambuco, Ana Paula Cavalcanti de Pontes, pela Coordenação Regional Nordeste I da Fundação Nacional do Índio, Frederico Vieira Campos, pelo Ministério das Comunicações através do Núcleo de Recursos Humanos em Pernambuco, Ulysses Cesar Amaro de Melo, pela Secretaria Especial de Saúde Indígena de Pernambuco do Ministério da Saúde, Antonio Fernando da Silva e pela 11ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal de Pernambuco, Walker Robson de Assunção Barbosa.

**EDITAL Nº 4, DE 28 DE MAIO DE 2013**

A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria SEGE/MP nº 202, de 24 de maio de 2013, resolve divulgar o cronograma e os procedimentos para realização do 1º PROCESSO INTEGRADO DE MOBILIDADE - PROIM destinado a ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Integrado de Mobilidade visa organizar e sistematizar a movimentação do EPPGG, propiciando previsibilidade, transparência e igualdade de tratamento aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e aos servidores envolvidos, e será coordenado pela Secretaria de Gestão Pública - SEGE/MP.

**1.2. O PROIM será constituído de três etapas:**

- I - Primeira Etapa - Indicação de oportunidades pelos órgãos.
- II - Segunda Etapa - Inscrição do EPPGG interessado.
- III - Terceira Etapa - Entrevista.

**2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO**

PROIM

2.1. Poderão participar do PROIM:

2.1.1. Órgãos da administração direta com oportunidades exclusivamente em Brasília;

2.1.2. Servidores ocupantes de cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que tenha no mínimo 2 (dois) anos de exercício no órgão ou entidade.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O órgão ou entidade interessado em participar indicará as oportunidades mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do Sistema de Mobilidade da SEGE/MP - SIMOB no endereço eletrônico: <http://gestaopublica.planejamento.gov.br/simob> informando o número de vagas, descrição do perfil e atividades a serem desempenhadas, por ordem de prioridade.

3.2. Findo o prazo de indicação das oportunidades pelos órgãos e entidades, a SEGE/MP disponibilizará no sistema a lista com as oportunidades que foram priorizadas para este processo.

3.3. O EPPGG interessado em participar do PROIM, poderá proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário disponível no sistema, manifestando, em ordem de preferência, até 03 (três) oportunidades para as quais pretende concorrer.

3.4. A efetivação da inscrição só ocorrerá com anuência do Secretário ou autoridade equivalente da unidade em que estiver em exercício, por meio do formulário próprio assinado, que deverá ser digitalizado e inserido no SIMOB pelo candidato.

3.5. A participação no PROIM está condicionada à inscrição realizada exclusivamente por meio do SIMOB, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.6. O EPPGG poderá solicitar a desistência de sua participação no PROIM até o último dia estabelecido para inscrição. A solicitação será feita exclusivamente no sistema.

3.7. A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o EPPGG desistir de uma, duas ou das três opções de exercício.

3.8. Lima vez efetuada a desistência total ou parcial, não será permitido reinscrever novas opções, ou retornar para as opções escolhidas anteriormente.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor.

**4. DA SELECÇÃO NO PROIM**

4.1. Concluídas as inscrições será efetuado o cruzamento das correlações entre os perfis, competência e interesse do EPPGG inscrito com as competências e perfis requeridos pelos órgãos e entidades.

4.2. Identificados os perfis que mais se aproximam de cada oportunidade, o SIMOB enviará e-mail ao órgão ou entidade para que dentro do prazo estipulado, convoque o EPPGG para entrevista e, também no prazo determinado, informe o resultado no Sistema.

4.3. Da mesma forma, o EPPGG receberá mensagem eletrônica por meio do SIMOB e, dentro do prazo estipulado, deverá comparecer ao órgão ou entidade para entrevista. Ao final do processo deverá registrar no Sistema seu interesse em ter exercício no referido órgão ou entidade.

4.4. O EPPGG poderá participar de até três entrevistas, sendo que o sistema disponibilizará as entrevistas em três etapas. Sendo selecionado na primeira etapa não participará das etapas seguintes. Só participará da terceira etapa o EPPGG que não for selecionado na primeira e na segunda etapa.

**5. DA LIBERAÇÃO**

5.1. A liberação do EPPGG selecionado no PROIM deverá ocorrer no prazo de até 30 (sessenta) dias, observadas as necessidades de adequação do órgão ou entidade de exercício atual.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O número de participantes no PROIM não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do quantitativo de EPPGG em exercício em cada órgão ou entidade. Nos casos em que ultrapassar esse limite, será considerado inscrito o EPPGG que tiver maior tempo de efetivo exercício no órgão, até que seja atingido o limite de 30%.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.